



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016

Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Cinema e Animação Autorizado pela Portaria SERES nº 918, de 27/11/2015

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COORDENAÇÃO DO CURSO

CINEMA E ANIMAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do curso de **Bacharelado em Cinema e Animação**, como instrui o Art. 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Cinema e Audiovisual, existem como forma de ampliar as experiências dos alunos em ambientes acadêmicos diversos, oferecendo formas de relacionar os conteúdos com atividades voltadas às escolhas profissionais feitas por ele como expresso pelas competências e habilidades descritas no Art. 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 1º - As Atividades Complementares totalizam 222 horas aula, correspondente a 6,4% do montante do curso.

§ 2º - Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Cinema de Animação, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

Art. 2º - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do artigo 1º:

Área de ensino:

- a) Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário (limitadas a quatro por semestre), em cursos de Graduação da Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 144 (cento e quarenta e quatro) horas aulas no total;
- b) Aulas externas, limitado a 60 (sessenta) horas aula;

- c) Introdução às Ferramenta Digitais para Animação – *Toon Boom, Illustrator e Photoshop*.
- d) Estágios: todas as atividades previstas no Regulamento de Estágio, podem ser aceitas como atividade complementar desde que não tenham sido formalizadas ou contabilizadas como “Estágio Obrigatório”, limitado a 40 (quarenta) horas. Devem respeitar rigorosamente os critérios e procedimentos descritos no referido regulamento. Os Contratos de Estágios só poderão ser contabilizados uma única vez, e não podem ser desmembrados, mesmo superando o número máximo de horas permitidas. As horas restantes da atividade não poderão ser computadas como atividade complementar. Fica a critério do aluno a destinação das horas referentes a um contrato de estágio, se serão contabilizadas como estágio ou atividade complementar, também não poderão ser desmembradas, mesmo superando o limite de horas.

Área de Iniciação Científica:

- a) Projetos e programas de iniciação científica orientados por docentes da Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula.

Área de extensão:

- a) Projetos e programas de extensão, coordenados por docente da Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 72 (setenta e duas) horas aula, com atividades como *oficina/workshop/palestra* com profissionais ou temas afins.
- b) Eventos nas áreas de Animação, Cinema e Videogames tais como cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e outros reconhecidos pela Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula, mediante apresentação de comprovante.
- c) Atividades realizadas no âmbito acadêmico na Instituição de Ensino que considerem dedicação fora da sala de aula, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade para fins de aproveitamento como sendo Atividade Complementar deverá ser validada pelo professor responsável.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar, ao Diretor da Faculdade Armando Alvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar o desenvolvimento do trabalho desse professor;
- c) Encaminhar ao Diretor da Faculdade Armando Alvares Penteado as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III - DO ALUNO

Art. 6º - Ao aluno do Curso de Bacharelado em Cinema e Animação compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;

b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;

c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - O aluno deverá ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares até o início do 6º semestre.

CAPÍTULO III - DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - As Atividades Complementares, fixadas em horas aula, serão lançadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 8º - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto à Faculdade Armando Alvares Penteado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Compete, em primeira instância, à Direção da Faculdade Armando Alvares Penteado resolver casos omissos.